



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Licitações e Contratos

Seguem solicitações de esclarecimentos formulados por empresa interessada em participar do PE 90009/2024:

1. Qual valor o valor da tarifa de transporte público a ser cotado na planilha de custos, para cada cidade da prestação de serviço?
2. Deverá ser cotado insalubridade ou periculosidade para alguma função? Se sim, qual o grau?
3. Deverá ser fornecido itens como plano de saúde/ odontológico/ seguro de vida/ auxílio creche/ benefício social conforme convenção coletiva?
4. Deverá ser fornecido benefício de cesta básica?
5. Algum profissional deverá receber adicional de função?
6. A data base da proposta será jan/2024? Sendo positivo, a próxima repactuação será processada em jan/2025. Correto?
7. As licitantes deverão usar obrigatoriamente o modelo de planilha de custo disponibilizada no edital ou poderá ser usado modelo padrão de cada licitante?
8. Conforme legislação o SAT – Seguro Acidente do Trabalho é variável pelo tipo de atividade além disso também sofre variação conforme o FAP – Fator Acidentário de Prevenção da empresa, desta forma perguntamos: Será obrigatório a apresentação do FAP junto com a planilha de custos?
9. Qual percentual de ISS a ser cotado na planilha de custos para cada cidade da prestação de serviço?
10. Os itens uniformes e epis e transporte serão de obrigatoriedade do licitante e não será aceito apenas declaração em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade. Esse entendimento está correto?
11. Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/ peculiaridade da empresa?

ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

12. As empresas deverão obrigatoriamente orçar o encargo mínimo da Convenção Coletiva?

13. Caso alguma empresa orçe percentual inferior, será desclassificada?

14. Como será definido a forma de reajuste dos insumos, tais como fardamento, materiais, exame médico, e itens não previstos na Convenção Coletiva?

15. Será concedido pelo órgão reajuste para tarifa de transporte em caso de publicação de novos decretos nas cidades onde os serviços serão prestados?

16. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

17. O lance será por item ou para todos os itens?

18. As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como espaço para alimentação, micro-ondas, geladeira, armários, vestiário, banheiro, etc.?

19. O crachá a ser fornecido poderá ser modelo padrão da contratada ou deverá seguir alguma especificação?

20. Deverá ser cotado algum treinamento específico para algumas das funções solicitadas em edital? Se sim, quais?

21. Deverá ser cotado algum exame médico específico para algumas das funções solicitadas em edital? Se sim, quais?

22. Deverá ser cotado o valor por empregado destinado a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art.429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)?

23. Haverá necessidade de indicação de preposto? Se sim, esse colaborador poderá ser um dos funcionários alocados em postos de serviço?

24. O funcionário designado preposto deverá permanecer fixo em uma unidade das unidades de serviço ou poderá apenas atender as necessidade da contratante conforme demanda?

25. Os custos funcionário designado preposto deverá integrar a composição de custos da planilha, ou deverá ser diluída nos custos gerenciais da empresa?

26. Todos os postos de serviço deverão receber uniforme, ou apenas os postos de Recepção? Visto que este é a única função com descritivo de uniforme.

Seguem as respostas elaboradas pela área demandante:

1. Qual o valor da tarifa de transporte público a ser cotado na planilha de custos para cada cidade da prestação de serviço?

Resposta: Conforme informações disponíveis, a tarifa de transporte público a ser cotada na planilha de custos é:

- Brasília/DF: R\$ 5,50 por trecho, totalizando R\$ 11,00 para ida e volta.
- Porto Alegre/RS: R\$ 4,80 por trecho, totalizando R\$ 9,60 para ida e volta.
- Rio de Janeiro/RJ: R\$ 4,30 por trecho, totalizando R\$ 8,60 para ida e volta.
- Belém/PA: R\$ 4,00 por trecho, totalizando R\$ 8,00 para ida e volta.

2. Deverá ser cotado insalubridade ou periculosidade para alguma função? Se sim, qual o grau?

Resposta: Não está prevista a necessidade de execução dos serviços em atividade que justifique o adicional de insalubridade ou periculosidade para as funções descritas no edital.

3. Deverá ser fornecido itens como plano de saúde/odontológico/seguro de vida/auxílio creche/benefício social conforme convenção coletiva?

Resposta: Sim, a contratação deverá obedecer integralmente às Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) aplicáveis. Portanto, é obrigatório o fornecimento dos benefícios previstos tais como plano odontológico, seguro de vida, auxílio-creche e benefícios sociais. Entretanto, deve-se observar a exceção do plano ambulatorial, conforme abordado nos esclarecimentos anteriores.

Os benefícios devem ser fornecidos respeitando as especificidades e determinações de cada CCT, garantindo que todos os empregados da contratada recebam os direitos estabelecidos. Isso assegura a conformidade com as obrigações trabalhistas e a promoção de um ambiente de trabalho justo e adequado.

4. Deverá ser fornecido benefício de cesta básica?

Resposta: No Edital não há a previsão expressa de fornecimento de cesta básica.

5. Algum profissional deverá receber adicional de função?

Resposta: Não. O Edital não prevê profissionais que ocuparem funções que demandem adicional de função.

6. A data base da proposta será jan/2024? Sendo positivo, a próxima repactuação será processada em jan/2025. Correto?

Resposta: Incorreto. É importante esclarecer que a data base da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) não se confunde com a data de apresentação das propostas para o pregão. A data de apresentação das propostas é utilizada como um marco temporal para o início das contratações, mas não determina a data base para possíveis repactuações.

A data base para possíveis repactuações está vinculada às datas base indicadas nas respectivas CCTs aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Portanto, as repactuações devem ser feitas conforme as datas base estabelecidas nas CCTs da categoria.

Para exemplificar, se a CCT da categoria estabelece a data base em março, a repactuação deve ocorrer em março do respectivo ano subsequente. Portanto, se a data base da CCT for janeiro, a próxima repactuação será processada em janeiro de 2025; se for março, será em março de 2025, e assim por diante, conforme estipulado pela convenção da categoria.

7. As licitantes deverão usar obrigatoriamente o modelo de planilha de custo disponibilizada no edital ou poderá ser usado modelo padrão de cada licitante?

Resposta: Recomenda-se à licitante utilizar o padrão de planilha de custos fornecido pelo contratante. A planilha em formato Excel está anexada ao Edital (ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços VF.xlsx) e no sítio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (https://sisel.mdr.gov.br/consulta_edital.php).

8. Será obrigatório a apresentação do FAP junto com a planilha de custos?

Resposta: Sim, será obrigatório a apresentação do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) junto com a planilha de custos, pois influencia diretamente o valor da contribuição previdenciária. O valor da contribuição previdenciária calculada, incluindo o FAP, deve ser incluído na planilha de custos como um dos custos indiretos da empresa.

9. Qual o percentual de ISS a ser cotado na planilha de custos para cada cidade da prestação de serviço?

Resposta: O percentual de ISS a ser cotado na planilha de custos é:

- Brasília/DF: 5%
- Porto Alegre/RS: 5%
- Rio de Janeiro/RJ: 5%
- Belém/PA: 5%

10. Os itens uniformes e EPIs e transporte serão de obrigatoriedade do licitante e não será aceito apenas declaração em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade. Esse entendimento está correto?

Resposta: Correto. A licitante poderá declarar que já possui os uniformes, em conformidade com o tipo estipulado no TR, apresentando documentos que comprovem a isenção do custo.

Nesse caso, a licitante deverá encaminhar junto à proposta com planilha de custo:

- Declaração afirmando possui capacidade de fornecer por conta os insumos zerados;
- Declaração acompanhada de documentos que comprovem a capacidade de fornecer ao longo da contratação os insumos de custo zero.

A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, alerta-se para o item 2.2, 6.25 e 7.15 do Termo de Referência (TR):

- TR - 2.2: A pretensa contratação objetiva a execução indireta dos serviços, a serem realizados por meio de empresa especializada na terceirização de serviços de Assistente administrativo (Nível I e II), Técnico e Secretariado Executivo, Recepção e Supervisor, cuja proposta deverá englobar o fornecimento de uniformes (Serviço Recepção) e crachás para todos os postos compatíveis com a atividade definida no objeto do contrato com inclusão de aparelho biométrico para cada unidade do MIDR.

- TR - 6.25: A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017);

- TR - 7.15: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. Os itens variáveis, tais como licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderão ser aplicados de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a

administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Recomenda-se que sejam utilizados os percentuais apresentados na planilha de custo do Termo de Referência. Contudo, a licitante tem liberdade de apresentar percentuais menores, desde que encaminhe junto à sua proposta documentos que comprovem a capacidade de manter ao longo da contratação os referidos percentuais.

12. As empresas deverão obrigatoriamente orçar o encargo mínimo da Convenção Coletiva?

Resposta: Não. Recomenda-se que sejam utilizados os percentuais apresentados no modelo da planilha de custo Anexo do Termo de Referência, mas a licitante tem liberdade de apresentar percentuais menores, desde que encaminhe junto a sua proposta documentos que comprovem a capacidade de manter ao longo da contratação os referidos percentuais.

13. Caso alguma empresa orce percentual inferior, será desclassificada?

Resposta: Não. Recomenda-se que sejam utilizados os percentuais apresentados no modelo da planilha de custo Anexo do Termo de Referência, mas a licitante tem liberdade de apresentar percentuais menores, desde que encaminhe junto a sua proposta documentos que comprovem a capacidade de manter ao longo da contratação os referidos percentuais.

14. Como será definido a forma de reajuste dos insumos, tais como fardamento, materiais, exame médico, e itens não previstos na Convenção Coletiva?

Resposta: A forma de reajuste dos insumos será definida conforme a legislação vigente e normativas aplicáveis. Caso não haja previsão na Convenção Coletiva, deverá ser seguido o índice de reajuste oficial.

15. Será concedido pelo órgão reajuste para tarifa de transporte em caso de publicação de novos decretos nas cidades onde os serviços serão prestados?

Resposta: Sim, será concedido reajuste para a tarifa de transporte em caso de publicação de novos decretos que alterem o valor da tarifa nas cidades onde os serviços serão prestados.

16. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: De acordo com o item 6.5 do Edital: "6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou conforme campos disponíveis no sistema.". Portanto, o valor do lance deve ser o valor unitário correspondente ao valor de 30 meses. Conforme o Manual do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor, há a possibilidade de exclusão do lance pelo fornecedor uma única vez, dentro de um intervalo de quinze segundos após o seu registro no sistema. Dessa forma, é essencial que os fornecedores se atentem a esses detalhes ao formular e registrar seus lances no sistema, garantindo que os valores estejam corretos e em conformidade com os requisitos do edital.

17. O lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme o Portal de Compras do Governo Federal, para um Pregão por Preço Global – Lote/Grupo, os lances serão feitos em telas distintas da tela principal de envio de lances para cada item do grupo. O valor vencedor será o menor na soma total do grupo.

18. As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como espaço para alimentação, micro-ondas, geladeira, armários, vestiário, banheiro, etc.?

Resposta: Sim, as localidades fornecerão estrutura adequada aos colaboradores, incluindo espaço para

alimentação, micro-ondas, geladeira, armários e banheiro.

19. O crachá a ser fornecido poderá ser modelo padrão da contratada ou deverá seguir alguma especificação?

Resposta: O crachá poderá seguir as especificações e modelo padrão da contratada.

20. Deverá ser cotado algum treinamento específico para algumas das funções solicitadas em edital? Se sim, quais?

Resposta: Não. O Edital não prevê treinamentos específicos para as funções solicitadas.

21. Deverá ser cotado algum exame médico específico para algumas das funções solicitadas em edital? Se sim, quais?

Resposta: Não. O Edital não prevê a realização de exames médicos específicos para as funções solicitadas.

22. Deverá ser cotado o valor por empregado destinado à obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)?

Resposta: Não. O Edital não prevê especificamente a cotação de valor por empregado destinado à obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz. Contudo, é importante ressaltar que a contratação deverá observar o cumprimento das exigências legais, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as imposições contratuais contidas nos artigos 92, inciso XVII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz:

Art. 92, inciso XVII: "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz."

Conforme o art. 429 da CLT, as empresas estão obrigadas a empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional.

Além disso, as Delegacias do Trabalho estão fiscalizando e lavrando autos de infração pelo descumprimento desta exigência. Portanto, mesmo que o Edital não preveja a cotação específica desse valor, a empresa contratada deverá observar e cumprir todas as exigências legais relativas à contratação de jovens aprendizes.

23. Haverá necessidade de indicação de preposto? Se sim, esse colaborador poderá ser um dos funcionários alocados em postos de serviço?

Resposta: Sim, haverá a necessidade de indicação de preposto. Os subitens 5.4.11 e 6.7 do Termo de Referência tratam da necessidade de a Contratada designar três prepostos, os quais deverão permanecer no local de execução dos serviços durante o período necessário para a boa execução. Esclarece-se que:

- Subitem 5.4.11: A Contratada deverá designar prepostos que atendam às categorias de postos a serem contratados, ou seja:

- 1 preposto responsável pela categoria "Assistente Administrativo" (Nível I e Nível II);

- 1 preposto responsável pela categoria "Secretariado" (Executivo, Bilíngue e Técnico em Secretariado);

- 1 preposto para a categoria "Recepção".

- Subitem 6.7: A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que se fizer necessário para a boa execução dos serviços, em cumprimento à jornada de trabalho de 44 horas semanais.

O Preposto não poderá ser um dos funcionários alocados em postos de serviço.

24. O funcionário designado preposto deverá permanecer fixo em uma unidade de serviço ou poderá apenas atender as necessidades da contratante conforme demanda?

Resposta: O funcionário designado como preposto deverá permanecer em uma unidade de serviço durante o período necessário para a boa execução dos serviços. No entanto, ele também poderá atender às necessidades da contratante conforme a demanda, com a devida autorização.

25. Os custos do funcionário designado preposto deverão integrar a composição de custos da planilha ou deverão ser diluídos nos custos gerenciais da empresa?

Resposta: Os custos do funcionário designado como preposto devem ser integrados na composição de custos da planilha, como parte dos custos administrativos. O valor estimado não considerou o custo específico dos prepostos como postos fixos de dedicação exclusiva, mas sim como custos administrativos da contratada. Conforme estabelecido no ANEXO I da IN nº 5/2017, os custos relativos aos prepostos são classificados como custos indiretos da contratada, que envolvem:

- Funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;
- Pessoal administrativo;
- Material e equipamentos de escritório;
- Preposto;
- Seguros.

Esses custos são considerados no cálculo dos custos indiretos, que correspondem aos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa.

26. Todos os postos de serviço deverão receber uniforme, ou apenas os postos de Recepção? Visto que esta é a única função com descritivo de uniforme.

Resposta: Apenas os postos de Recepção. Conforme especificado no Termo de Referência:

- TR - 2.2: A contratação abrange a execução indireta dos serviços por meio de empresa especializada na terceirização de serviços de Assistente Administrativo (Nível I e II), Técnico e Secretariado Executivo, Recepção e Supervisor, incluindo o fornecimento de uniformes (Serviço de Recepção) e crachás para todos os postos, compatíveis com a atividade definida no objeto do contrato.

- TR - 5.8: Os uniformes fornecidos pelo contratado devem ser adequados à atividade desempenhada, incluindo peças para todas as estações climáticas, sem repasse de custo ao empregado.

- 5.8.1. Especificações para o Serviço de Recepção:

- Calça ou Saia: Cor preta, tecido de poliviscose, 2 conjuntos a cada 6 meses.

- Camisa (manga longa/curta): Cor branca, tecido com no mínimo 50% de fibras naturais, 2 conjuntos de cada tipo a cada 6 meses.

- Sapato: Cor preta, material de couro, bico redondo, boa qualidade e medidas, modelos como Picadilly, Beira Rio, Vizzano, salto fino máximo de 5 cm, emborrachado.

- 5.8.2. Entrega e Substituição: 2 conjuntos completos ao início do contrato, substituídos a cada 6 meses

ou em até 48 horas após comunicação do contratante.

- 5.8.3. Qualidade das Peças: Tecido e material de qualidade conforme especificado.